

Roberto Carlos de Oliveira
Substituto

CARTÓRIO

Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026 14:10:11. Conf. por _____

Em test _____ da verdade

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO

Emolumentos R\$ 9,50

Taxa Fundos R\$ 8,31

Total R\$ 17,81

Selo: EFCK52190-RTY

consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

ALDIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO

Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 1 Loja 105 | Dimension Office & Park 092163AB0958589

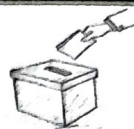
Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel: 21 3993-1954



Roberto Carlos de Oliveira
Substituto
Matrícula: 94.5411



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE NATUREZA ELEITORAL



O CENTRO SOCIAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.211.432/0001-65, nesse ato representado por seu Presidente, o Senhor Suboficial Veterano ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 3, itens VII e XII do Art 6, Arts 25 e 31, tudo do Estatuto do CSSGAF, **CONVOCA**, através do presente **EDITAL**, os senhores e senhoras associados(as), para a Assembleia Geral Ordinária de Eleição de Diretoria – Gestão 2026-2030.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL.

1.1 A Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria será realizada no **dia 26 de setembro de 2026 (sábado)**, das 9h às 17h, no Salão Social do CSSGAF, com endereço na Av Marechal Fontenele, 755, Rua “B” S/N, Vila Residencial dos Afonsos (Art. 20 do Estatuto do CSSGAF).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DAS CHAPAS

2.1 Os associados titulares, **CONSIGNADOS**, interessados em concorrer aos cargos que compõem a Diretoria, deverão formar sua chapa e encaminhá-la à Secretaria do Centro Social para registro, por ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com 90 (noventa) dias antes do prazo eleitoral (Art 27 do Estatuto do CSSGAF).

2.2 A chapa deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, contendo o nome completo, o cargo pretendido e a assinatura de todos, sendo vedada a participação de associado em mais de uma chapa (Parágrafo único do Art 22 do Estatuto do CSSGAF).

2.3 As chapas apresentadas para registro, sob pena de indeferimento, devem possuir os requisitos previstos nos Art. 22 e Art 28, tudo do Estatuto do CSSGAF.

2.4 Os sócios Temporários e Recreativos não poderão integrar a chapa, sob pena de indeferimento da chapa.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS REGRAS DE VOTAÇÃO

3.1 Poderão votar somente os associados que estiverem em dia com sua contribuição social, considerando-se habilitados, além dos sócios Consignados, os sócios Temporários e Recreativos contribuintes adimplentes com a mensalidade do mês de AGOSTO de 2026 (Art 26 do Estatuto do CSSGAF)

3.2 Após a abertura da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente designará até 2 (dois) integrantes da mesa receptora de votos, até 2 (dois) escrutinadores e informará o nome dos fiscais indicados pelas chapas, no máximo 2 (dois) fiscais por chapa habilitada ao pleito, e determinará o início da votação, salvo se inscrita apenas uma única chapa, hipótese em que a eleição dar-se-á por aclamação.

3.3 O sócio deverá ingressar na fila única de votação e dirigir-se calmamente à mesa receptora de votos.

3.4 Ao chegar à mesa receptora, o sócio votante registrará seu nome em lista própria, receberá a cédula de votação e será orientado a utilizar uma das cabines disponíveis no local.

CLAÚSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA

4.1 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração e contagem dos votos, procedida pela Comissão Eleitoral (Art 30 do Estatuto do CSSGAF).

4.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, ocorrerá um segundo turno no dia 17 de outubro de 2026 (sábado), das 9h às 17h, no Salão Social do CSSGAF (Art 29 do Estatuto do CSSGAF).

4.3 Finda a contagem dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral, informará o resultado da votação e proclamará a chapa vencedora.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A fim de evitar aglomeração, recomenda-se para que se dirija ao local de votação apenas os sócios titulares.

5.2 Não será permitido voto por procuração.

5.3 A posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá até a 2ª quinzena do mês de outubro de 2026.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Comissão Eleitoral no local da votação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

ERNANDI OLIVEIRA DA GUIA – Suboficial Veterano

Presidente do Centro Social dos SO e SGT da Guarnição dos Afonsos

NOTA

O CSSGAF é pessoa jurídica de direito privado, a organização de pleitos obedece essencialmente ao Estatuto Social registrado em cartório.

O presente Edital de natureza eleitoral está divulgado:

- Site oficial www.cssgaf.com.br; e

- Afixado no Quadro de Avisos na Secretaria do CSSGAF.

O prazo para inscrição de Chapas é de 19 Junho a 20 de julho de 2026 até às 21horas na sala da Secretaria do CSSGAF.